

#### Ministério da Educação

# Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital 8/2025 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 22 de fevereiro de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EAD - ANO LETIVO 2025.

Edital 25/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 18 de dezembro de 2024

CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA BANCA DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO — *CAMPUS* ITABERABA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 279, de 18 de março de 2022 e publicada no DOU em 21 de março de 2022, convoca os(as) candidatos(as) para realização da entrevista pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas ou quilombolas abaixo relacionados, nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Forma Subsequente ao Ensino Médio - Modalidade Ead do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Itaberaba, referente ao Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes 2025, Edital 25/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 18 de dezembro de 2024, e alterações.

#### **DIRETRIZES:**

- 1 A classificação do(a) candidato(a) será considerada válida para as reservas de vagas caso o(a) candidato(a) atenda ao critério fenotípico. Se não atender a esse critério, o(a) candidato(a) poderá concorrer às vagas destinadas às demais ações afirmativas. Caso não se enquadre em nenhuma das vagas específicas, o(a) candidato(a) será alocado(a) na ampla concorrência;
- 2 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração não for confirmada não será eliminado(a) do processo seletivo e poderá concorrer às vagas destinadas às demais ações afirmativas;
- 3 Os (as) candidatos (as) deverão comparecer com antecedência mínima de 15 minutos do horário indicado nesta convocação, munidos de documento de identificação original e com foto, e se menor de idade, acompanhados de um responsável legal;
- 4 A verificação da heteroidentificação acontecerá presencialmente nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano *Campus* Itaberaba, Rodovia BA 233, Km 04, Itaberaba BA, CEP 46880-000, e a mesma será gravada em áudio e vídeo. Não haverá filmagem para os candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
  - 4.1 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), a aferição da condição de negro poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de

comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades, inicialmente, as situações de doença do(a) candidato(a) que o(a) impossibilitem de deslocamento, e os casos de morte na família (parentes de 1° grau), residência e domicílio em outro município, devidamente documentados, os quais serão analisados pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que o(s) deferirá ou não;

- 4.2 Para o formato telepresencial, as solicitações devem ser feitas até 24h após a publicação do edital de convocação, através do Email: **prosel@itaberaba.ifbaiano.edu.br** ou Presencialmente: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano Campus Itaberaba Rodovia BA 233, Km 04, Itaberaba BA, CEP 46880-000. Não serão avaliadas, sob nenhuma hipótese, solicitações realizadas após esse período.
- 5 Caberá às comissões receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou uma Declaração de Pertencimento Étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato;
  - 5.1. Caberá às comissões receber, preenchido e assinado, o comprovante da etnia. O(a) candidato(a) poderá apresentar qualquer um destes documentos:
    - Declaração de pertencimento étnico, expedida por associação local e subscrita por duas lideranças locais;
    - (Se pertencer a comunidade sem personalidade jurídica) Declaração de pertencimento étnico subscrita por três lideranças quilombolas da respectiva comunidade.
- 6 O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da entrevista, para fins de justificativa de sua ausência;
- 7 O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de verificação de heteroidentificação do processo seletivo, através do site: <a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/2024/12/18/ingresso-subsequente-ead-2025/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/2024/12/18/ingresso-subsequente-ead-2025/</a>
- 8 A Banca de verificação será realizada no dia <u>24 de Fevereiro de 2025</u>, conforme a convocação e os horários estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, no espaço institucional do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano *Campus* Itaberaba, Rodovia BA 233, Km 04, Itaberaba BA, CEP 46880-000.
- 9 Os casos omissos poderão ser analisados e resolvidos pela Direção Acadêmica ou Geral do Campus Itaberaba.
- 10 O Resultado estará disponível em:

https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/2024/12/18/ingresso-subsequente-ead-2025/

## Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CEVAER)

Portaria nº 04/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 1 de fevereiro de 2024, e suas alterações

Assinado eletronicamente via SUAP

**Ozenice Silva dos Santos** 

Diretora-Geral IF Baiano *Campus* Itaberaba Portaria nº 279, de 18/03/2022, publicada no DOU em 21/03/2022

### ANEXO I - Convocação complementar para a Banca de heteroidentificação

Convocação complementar de candidatos(as) da lista final de classificados para realização do procedimento da Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial dos candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas abaixo relacionados, nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Forma Subsequente ao Ensino Médio - Modalidade Ead do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Itaberaba, referente ao Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes 2025, **Edital 25/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO**, de 18 de dezembro de 2024, e alterações.

Resultado disponível em: <a href="https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/2024/12/18/ingresso-subsequente-ead-2025/">https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/2024/12/18/ingresso-subsequente-ead-2025/</a>

# BANCA DE VERIFICAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL/ON-LINE

• Data da apresentação: 24 de fevereiro de 2025.

Horário: 11h às 11h30
Local: Plataforma RNP

• Link de Acesso: https://conferenciaweb.rnp.br/if-baiano/banca\_de\_afericao-ifbaiano-sala02

#	Nome do Candidato(a)	Status da Inscrição	Reserva de Vaga homologada	Curso
1	FRANCYMARA DE SOUSA FRANÇA	Homologada após análise de recurso	LI_PPI	Curso Técnico em Vendas

# ANEXO II - Modalidades de ação afirmativa

- LB\_PPI\*: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.
- LB\_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.
- LI\_PPI\*: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

# INSTRUÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO VIRTUAL – PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS)

- Ter em mãos documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte);
- Deverá preencher o formulário de Autodeclaração candidato preto/pardo para os candidatos autodeclarados preto/pardo ou o formulário de Autodeclaração candidato indígena, no caso dos candidatos indígenas, que está como Apêndice B e C abaixo, posteriormente enviar até o dia da realização da banca (19 de fevereiro de 2025) sua autodeclaração preenchida e assinada como no RG para o e-mail prosel@itaberaba.i@aiano.edu.br
- Para realizar o procedimento, o(a) candidato(a) deverá ter acesso a computador ou dispositivo tecnológico conectado a uma rede de internet estável e que disponha de áudio e vídeo previamente testados para a participação na banca de heteroidentificação virtual;
- No momento do procedimento de heteroidentificação, o (a) candidato(a) deve posicionar o
  documento com a parte da foto próxima ao rosto, de modo que a imagem esteja nítida e seja possível
  verificar sua identificação;
- O(A) candidato(a) deverá estar desacompanhado no ambiente durante todo o procedimento.
- O(A) candidato(a) deve posicionar-se em frente a câmera, em um local com boa iluminação, e que o fundo preferencialmente seja na cor branca;
- O(A) candidato(a) preferencialmente deverá manter durante todo o procedimento de heteroidentificação seus cabelos soltos e de forma visível a câmera;
- O(A) candidato(a) NÃO poderá fazer uso de: maquiagem, óculos escuros e acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, etc) durante todo o procedimento de heteroidentificação;
- O(A) candidato(a) NÃO poderá fazer uso de fones de ouvido. Por isso recomenda-se a testagem de áudio, antes da realização do procedimento;
- É obrigatório manter a câmera ligada durante todo o procedimento de heteroidentificação, fechando-a apenas quando for solicitado pela presidência da banca.
- O IF Baiano não se responsabilizará pela ausência de conectividade ou qualquer outro problema decorrente da falta de acesso à internet que justifique a ausência no momento da heteroidentificação;
- Caso o(a) candidato(a) perca a conexão no meio do procedimento e não consiga retornar a tempo de continuar sua aferição, o(a) mesmo(a) será direcionado para as vagas destinadas a ampla concorrência.

## **ANEXO III - ORIENTAÇÕES**

- Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) preto (a) e pardo (a), mediante a concepção e orientações postas na Portaria Normativa nº 4 MPOG/SGE, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.
- Em caso de o(a) candidato(a) ser menor de idade, será obrigatório o ingresso do(a) responsável legal para fins de seu acompanhamento. Em se tratando de pessoas com deficiência será facultado o acompanhamento, porém não será permitida participação ou manifestação de tais pessoas durante o processo de heteroidentificação.

### Em caso de dúvidas entre em contato:

- Tel.: (75) 3253 1652
- E-mail: **prosel@itaberaba.ifbaiano.edu.br**
- Presencialmente: Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano Campus Itaberaba Rodovia BA - 233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000

# APÊNDICE B AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO INDÍGENA

Eu,			CPF
, candida	ato(a)	no <b>Pro</b>	cesso
Seletivo,	para	0	Curso
de	1 1		~
Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), optante do Sistema de categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO N REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:	Reserva de Vagas	(Lei nº 12.711/2012	2), na
( )SIM ( )NÃO			
Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada Autodeclaração/Banca de Heteroidentificação, por meio da conferacordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Or Declaro também estar ciente de que a prestação de informação fal processo seletivo do IF Baiano e cancelamento da matrícula, sem p conforme estabelecido nos seguintes artigos:	rência dos docum rientações Comple sa ensejará a elim	entos comprobatório ementares. inação do candidato(	os, de (a) no
Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que "vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.77.824, de 11 de outubro de 2012", o qual estabelece:			
"Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, ap procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla de matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das	efesa, ensejará o c		
Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código	o Penal) que dispõ	e:	
"Omitir, em documento público ou particular, declaração qu fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser e criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicame cinco anos, e multa (), se o documento é público, e reclusã documento é particular".	escrita, com o fim o nte relevante: Pen	de prejudicar direto, a-reclusão, de um a	
•		/2025.	

Assinatura do Candidato(a)

# APÊNDICE C AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO PRETO / PARDO

Eu,				CPF
	candidato(a)	no	Pro	ocesso
Seletivo		para	0	Curso
do				
		do Instituto Federal de Educação		
Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), o				
categoria de candidato que se autodeclara P ~		NHA AUTODECLA	RAÇÃO DE PRET	O OU
PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃ	.0:			
	( ) SIM ( ) NÃO			
Declaro estar ciente de que esta autode	claração será verificada pe	la Comissão Espe	cial de Verificaçã	ão de
Autodeclaração/Banca de Heteroidentifica	ação, de forma presencial/o	online, considerar	ndo exclusivamen	nte os
critérios fenotípicos conforme expresso no	o Edital do Processo Seletiv	vo em comento e	Edital de Orient	:ações
Complementares.				
Declaro também estar ciente de que a pres	tação de informação falsa er	nsejará a eliminaçã	io do(a) candidate	o(a) no
processo seletivo do IF Baiano, sem prejuí	ízo das sanções eventualme	nte cabíveis, conf	orme estabelecid	o nos
seguintes artigos:				
Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 d	e outubro de 2012, que "Dis <sub>l</sub>	põe sobre impleme	entação das reserv	vas de
vagas em instituições federais de ensino de	que tratam na Lei nº 12.711,	, de 29 de agosto o	de 2012, e o Decre	eto nº
7.824, de 11 de outubro de 2012", o qual est	abelece:			
"Art. 9º A prestação de informação	o falsa pelo estudante, apura	nda posteriormente	à matrícula, em	
procedimento que lhe assegure o c	contraditório e a ampla defes	a, ensejará o canc	elamento de sua	
matrícula na instituição federal de er	nsino, sem prejuízo das sanções	s penais".		
Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de d	lezembro de 1940 (Código Pe	enal) que dispõe:		
"Omitir, em documento público ou	particular, declaração que de	ele devia constar, o	ou nele inserir ou	
fazer inserir declaração falsa ou dive	ersa da que devia ser escrita,	com o fim de preju	dicar direto, criar	
obrigação ou alterar a verdade sobr	e fato juridicamente relevante	: Pena-reclusão, de	um a cinco anos,	
e multa (), se o documento é públ particular".	lico, e reclusão de um a três a	anos, e multa (), s	e o documento é	
			//2025.	

Assinatura do Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD2 - ITB-DĢ em 22/02/2025 21:55:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

 Código
 663841

 Verificador:
 a95497ff65

Código de Autenticação:

